Quadro 1 – Vínculos de trabalho segundo o tipo de contrato de trabalho

|  |  |
| --- | --- |
| **Tipo de contrato** | **Conceituação** |
| Trabalhador por tempo indeterminado | Trabalhador contratado sem tempo determinado para encerrar, mais comum em trabalhadores em tempo integral, podendo abranger profissionais contratados direta ou indiretamente pela empresa. |
| Trabalhador por tempo determinado | Trabalhador contratado com período determinado para encerrar, com prazo de início e fim das atividades, podendo abranger profissionais contratados direta ou indiretamente pela empresa. |
| Terceirizado | Empregado de uma empresa que trabalha em outra empresa. |
| Quarteirizado | Empregado de uma empresa que trabalha para outra empresa que atua como terceirizada em uma outra empresa. |
| Subcontratado | Terceirizado que atua na empresa central em regime integral, parcial ou flexível, sob a supervisão direta do gestor dessa empresa central, que define todos os termos do contrato individual. |
| Contratado autônomo | Prestador de serviços contratado como autônomo, *free-lancer*, consultor, mantendo uma relação individualizada com a empresa. Pode variar desde apoio administrativo até especialista utilizado para aumentar o desempenho organizacional, não sendo substituto para *expertises* regulares, pois atua mais pontualmente. |
| Contratado pessoa jurídica | Prestador de serviço constitui uma empresa individual e estabelece contrato de prestação de serviço entre esta empresa e uma outra empresa. |
| Cooperado | Trabalhador que faz parte de uma associação autônoma de pessoas que se unem, voluntariamente, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sociais e culturais comuns, por meio de uma empresa de propriedade coletiva e democraticamente gerida. |
| CLT *Full* | Trabalhador contratado por tempo indeterminado, com carteira assinada e todas as garantias legais e benefícios assegurados pela CLT. |
| CLT *Flex* | Trabalhador contratado por tempo indeterminado, com carteira assinada e todas as garantias legais e benefícios assegurados pela CLT, com parte do salário negociado registrado em carteira e parte recebido como reembolso de despesas. |

**Fonte:** Elaborado pelas autoras a partir de Fernandes e Carvalho Neto (2005), Murphy (1996), Pettinger (1998), Handy (1992), Cunha; Cançado; Moraes (2007), Piccinini; Oliveira; Rübenich (2006).